



Diário Oficial

Cidade de Paracambi

Prefeita - Lucimar Cristina da Silva Ferreira



Ano I

Paracambi, terça-feira, 1 de dezembro de 2020

Edição 206

SECRETARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE PARACAMBI

EDITAL DE PREMIAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC

EDITAL Nº. 001/2020 – “PRÊMIO RAFAEL HENRIQUE”

DISPÕE SOBRE **PREMIAÇÃO** DE PRODUÇÃO CULTURAL PARA APRESENTAÇÃO EM PLATAFORMA DIGITAL E OU PRESENCIAL NO ÂMBITO DA APLICAÇÃO DESTA CHAMADA PÚBLICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI, PELA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - SEMCULTUR, através dos recursos oriundos da Lei Aldir Blanc (Lei Nacional nº 14.017/2020), torna público que, devidamente autorizado pelo Senhor Secretário Municipal de Cultura e Turismo, ora denominado Autoridade Superior, na forma do disposto no Processo e deste instrumento, será realizado processo seletivo, mediante chamada pública, para premiação de produções culturais realizadas por pessoas físicas ou jurídicas para apresentação presencial, havendo seguras possibilidades para tal, de acordo com medidas de segurança em saúde, e ou em plataformas digitais, desenvolvidas em território paracambiense, com modo de execução decidido em diálogo com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e de acordo com calendário estabelecido por esta Secretaria fundamentado na agenda federal para execução das propostas.

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1 - Para efeito desta Chamada Pública adotam-se as seguintes definições:

I) Produção Cultural: Propostas de conteúdo cultural com destinação pública a ser desenvolvida presencialmente ou em plataforma digital que tenham relevância da atuação territorial.

II) Pessoa Física: proponente domiciliado no Município de Paracambi, com efetiva e comprovada atuação na área fomentada, diretamente responsável pela concepção, promoção e execução da produção a ser premiada.

III) Pessoa Jurídica: proponente domiciliado no Município de Paracambi, com efetiva e comprovada atuação na área fomentada, diretamente responsável pela concepção, promoção e execução da produção a ser premiada; e que compõe o cadastro municipal realizado em chamada anterior, referente à Lei Aldir Blanc.

2. INTRODUÇÃO

2.1 - As produções culturais premiadas deverão ser apresentadas atendendo às premissas de promoção e difusão de conhecimentos, bens e serviços culturais, assim como de mobilizar e aplicar recursos para continuidade e desenvolvimento cultural.

2.2 - A presente Chamada Pública será regida pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência.

2.3 - A presente Chamada Pública e seus anexos estarão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal: <https://paracambi.rj.gov.br/>.

2.4 - A abertura da presente Chamada Pública dar-se-á por meio da

INTERNET de acordo com as condições estipuladas neste Edital.

2.5. - As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações ou pedidos de esclarecimento, obrigarão a todos os Proponentes e serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

2.6. - Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação desta Chamada poderão ser obtidos por mensagem escrita enviada para o endereço eletrônico: semculturparacambi@gmail.com, durante o prazo de inscrição. Todas as respostas serão fornecidas, em até 02 (dois) dias úteis, pela SEMCULTUR.

2.7. - Eventuais impugnações à presente Chamada deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico semculturparacambi@gmail.com, por escrito, até o terceiro dia útil após esta publicação.

2.8. - Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração Proponente que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

2.9. - Somente serão aceitas as impugnações protocoladas na forma do item 2.8.

2.10. - Caberá à SEMCULTUR responder às impugnações.

3. DO OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA

3.1 - O objeto da Chamada Pública é a seleção de produções culturais, que não necessitam ser inéditas, mas que ampliem acesso e visibilidade aos trabalhos dos artistas locais em todo território municipal, para apresentação presencial, havendo seguras possibilidades para tal, de acordo com medidas de segurança em saúde, e ou em plataformas digitais, desenvolvidas em território paracambiense, com modo de execução decidido em diálogo com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e de acordo com calendário estabelecido por esta Secretaria fundamentado na agenda federal para execução das propostas; no formato HD - 1920 X 1080, ou de qualidade técnica possível, exclusivamente realizadas no âmbito do município de Paracambi e cujas definições fazem parte integrante desta Chamada Pública.

3.1.1 - As produções culturais não deverão necessariamente ser inéditas. O proponente quer seja pessoa física ou jurídica deverá ter pelo menos, 1 (um) ano de atuação na respectiva área.

3.2 - Serão premiadas até 66 (sessenta e seis) produções culturais, de acordo com as quatro linhas previstas nesta chamada, desde que atendidas, em sua totalidade, as condições do Edital e em respeito à ordem de classificação.

3.3 - Serão selecionadas produções culturais nas áreas de: música, literatura, artes visuais, audiovisual, dança, teatro, circo, moda, museus, cultura alimentar/gastronomia, expressões culturais populares, carnaval, artesanato, capoeira.

3.4 - Com base no item 3.3, as produções deverão estar enquadradas nas seguintes linhas:

Linha 1 - Manifestação artística; Criação de conteúdos digitais; Oficinas Culturais à distância (todas em formato digital, mas que poderá vir a ser convocada pela SEMCULTUR para apresentar-se em 2021, segundo

DIAGRAMAÇÃO

CPD



Prefeitura de Paracambi

documento
assinado
digitalmente

calendário de circulação presencial em território municipal):

Apresentações das linguagens artísticas relacionadas no item 3.3 e mediações de conteúdos culturais de toda rede de profissionais da área cultural sendo eles: artistas, produtores, iluminadores, curadores, técnicos de som, e os demais profissionais da área. Digitalização de conteúdos artísticos, difusão de patrimônio cultural, podcasts, web rádios, desenvolvimento de site cultural e mostras virtuais. Organização e execução de formação nas áreas relacionadas. O produto deve ser veiculado em plataformas digitais próprias do proponente, com duração entre 30 minutos e 60 minutos.

Linha 2 – Seleção de quatro projetos de pessoas jurídicas que compõem cadastro municipal, realizado em chamada anterior, de gestores culturais do segmento de teatro, para oito apresentações em circulação a ser realizada em 2021, ou online de acordo com o acompanhamento do estado de emergência devido à pandemia (mas ficando estabelecido que as oito apresentações deverão acontecer em 2021 como previsto nesta chamada, de acordo com cronograma estabelecido em diálogo com a SEMCULTUR).

Linha 3 - Seleção de um projeto de roda de rima que compõe cadastro municipal, realizado em chamada anterior, de cantores e compositores de Rap, para oito apresentações em circulação a ser realizada em 2021, ou online de acordo com o acompanhamento do estado de emergência devido à pandemia (mas ficando estabelecido que as oito apresentações deverão acontecer em 2021 como previsto nesta chamada, de acordo com cronograma estabelecido em diálogo com a SEMCULTUR).

Linha 4 - Seleção de um projeto de audiovisual de produtor que compõe cadastro municipal, realizado em chamada anterior, de no formato livre, com duração de 15 a 30 minutos.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS.

4.1 - O valor dos recursos destinados ao repasse desta Chamada Pública corresponde ao total de R\$ 263.680,27 (duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e oitenta reais, e vinte e sete centavos), com o aporte financeiro de R\$ 2.894,67 (dois mil oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos) por produção cultural selecionada na Linha 1 (totalizando 60 projetos), de 4 (quatro) projetos de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais cada, totalizando R\$ 60.000,00) na Linha 2, de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) na linha 3, e de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) na linha quatro, obedecendo a ordem de classificação e respeitando o limite da premiação estipulado no item 3.2.

4.2 - A presente Chamada Pública será custeada com recursos oriundos da Lei Emergencial de Auxílio a Cultura Aldir Blanc (Lei Nacional nº 14.017/2020).

4.3 - Os recursos financeiros destinados às produções culturais selecionadas serão transferidos pela SEMCULTUR, em parcela única.

4.4 – Caso não haja preenchimento máximo das cotas financeiras direcionadas às Linhas 1, 3, e 4, os valores serão direcionados à Linha 2, de modo que seja possível aumentar o número de apresentações em circulação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta Chamada Pública:

5.1.1 - Pessoas físicas, maiores de 18 anos, que desenvolvam projetos artísticos e culturais, domiciliadas e com atuação comprovada no Município, a no mínimo 01 (um) ano, de acordo com a Linha de Ação I;

5.1.2 - Pessoas físicas ou jurídicas, maiores de 18 anos, representantes de grupos ou coletivos que desenvolvam projetos artísticos e culturais, sediadas e com atuação comprovada no Município, a no mínimo 01 (um) ano, de acordo com as Linhas de Ação II, III, e IV (pessoas físicas/jurídicas cadastradas na chamada anterior);

5.2 - Não poderão participar da presente Chamada Pública:

5.2.1 - Servidores da SEMCULTUR, qualquer que seja o vínculo, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau e suas vinculadas.

5.2.2 - Pessoas físicas ou jurídicas que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública, sejam por motivo de suspensão temporária de participar e de licitar com a Administração Pública ou por terem sido declaradas inidôneas.

5.2.3 - Quem configure na SEMCULTUR com prestação de contas reprovada, conforme atestado emitido pela Coordenadoria de Prestação de Contas da Secretaria.

5.3 - O descumprimento de quaisquer destas condições implicará a não participação no processo seletivo ou a sua exclusão, mediante procedimento que garanta a prévia defesa e o contraditório.

6. DOS PRAZOS

6.1 - As datas correspondentes a cada etapa deste Edital deverão obedecer ao cronograma a seguir:

ETAPAS E PRAZOS

PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL 01/12/2020

INÍCIO Inscrições 01/12/2020 TÉRMINO 05/12/2020

Impugnação do edital 01/12/2020 - 03/12/2020

Informações e esclarecimentos 01/12/2020 - 04/12/2020

Avaliação (habilitação/classificação/seleção) 06/12/2020 - 07/12/2020

Publicação do resultado preliminar 07/12/2020

Período de Recursos e Avaliação dos mesmos 07/12/2020 – 11/12/2020

Resultado Final 14/12/2020

Prazo para realização e envio das propostas EXECUTADAS: até 31/12/2021

6.2 - O prazo de vigência da presente Chamada será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data da publicação do seu resultado final no Diário Oficial do Município de Paracambi.

6.3 - Caso a produção não seja disponibilizada no prazo estabelecido no item 6.1, o recurso deverá ser repassado às linhas 2 e 3 que preveem circulação de apresentações.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 - As inscrições das produções culturais deverão ser realizadas mediante o preenchimento do Ficha de inscrição do Proponente: <https://forms.gle/UdnTfvh9ovDXsSh77>

7.2 - A SEMCULTUR não se responsabiliza por inscrições que não tenham sido finalizadas até o horário estabelecido no Cronograma, em decorrência de congestionamentos das linhas de comunicação ou quaisquer outros motivos de ordem técnica.

7.3 - Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.

7.4 - O Proponente deverá preencher todos os campos relativos às informações da Ficha de inscrição do Proponente on-line, estando sujeito à desclassificação na falta de veracidade em relação aos conteúdos informados.

7.5 - Além do preenchimento da Ficha de Inscrição deverão ser anexados, também via on-line, os seguintes documentos:

- I - RG e CPF (e CNPJ em caso pessoa jurídica) do Proponente;
- II - Comprovante de residência emitidos nos últimos três meses (pessoa física);

A pessoa física que não realizou o cadastro na chamada anterior deverá encaminhar Mini Currículo/Portfólio de atividades do comprovando período de atuação de pelo menos 1 (um) ano, que descreva o histórico das atividades realizadas pelo proponente.

7.6 - Será contemplada somente 01 (uma) produção por Proponente a fim de atender o máximo de produções culturais e alcançar o maior número de agentes.

7.7 - No caso de inscrição em número superior ao mencionado no subitem 7.6, será considerado a produção apresentada por último, sendo descredenciadas as anteriores.

8. SELEÇÃO

8.1 - As inscrições das produções culturais passarão por análise, de modo a constatar o atendimento, em sua integralidade, às condições desta chamada pública.

8.2 - A seleção será conduzida pela Comissão Técnica Análise de Projetos Culturais para Lei Aldir Blanc. E publicada no Diário Oficial do Município, conforme datas elencadas no item 6, contemplando a listagem dos 66 (sessenta e seis) proponentes selecionados, de acordo com a ordem de classificação, além dos proponente não selecionados, seguindo a ordem decrescente de classificação final obtida.

8.3 - Em caso de eventual desistência ou impedimentos do projeto selecionado, será convocado o subsequente, respeitando ordem decrescente da classificação final.

9. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

9.1 - Após a publicação do resultado da seleção no DOE, o proponente deverá informar conta bancária para o projeto.

9.1.1 - A conta bancária deverá ter o proponente do projeto selecionado como titular.

9.1.2 - O prazo para apresentação dos dados da conta bancária, para a movimentação exclusiva do Prêmio, será de 7(sete) dias úteis contados da data da publicação do resultado da seleção.

9.2 - O proponente que incorrer na impossibilidade de informar à SEMCULTUR conta corrente no prazo previsto no item 10.1.2 será eliminado do Edital.

9.3 - No caso de eliminação do proponente do projeto selecionado será chamado o proponente subsequente, com colocação imediatamente seguinte, que deverá respeitar todos os prazos e a documentação exigida neste Edital.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA CONTRAPRESTAÇÃO

10.1 - A comprovação da aplicação dos recursos oriundos do prêmio será realizada pelo envio do relatório técnico - Anexo I para o e-mail semculturparacambi@gmail.com, indicando no assunto: **Edital 01/2020 SEMCULTUR - TÍTULO DO PROJETO E NOME DO PROPONENTE, no qual indicará o link para download do produto/vídeo (ou deverá anexar o vídeo), com duração conforme estabelecido no item 3.4 desta chamada em até 30 dias após a execução.**

10.2 - O proponente deve apresentar relatório técnico, conforme Anexo I, que conste peças de divulgação, fotos entre outros tipos de registros do projeto realizado, em até 30 dias.

10.3 - Como contraprestação o proponente selecionado poderá ser convocado a oferecer 1 (uma) apresentação da produção cultural, em um evento realizado pela SEMCULTUR no município em até 12 (doze) meses após a execução. 11.3.1 - O Local, Data e Horário serão planejados com no mínimo

1 (um) mês de antecedência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO

11.1 - A logomarca e a menção ao Governo Municipal de Paracambi e Governo estadual, bem como da Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo deverão ser realizadas em entrevistas concedidas, e inseridas em todas as peças de divulgação, inclusive nos releases distribuídos à imprensa.

11.2 - A imagem, voz e nome dos beneficiados poderão ser utilizados em produções de divulgação da SEMCULTUR, referentes à Lei Aldir Blanc, independente de autorização formal.

11.3 - A SEMCULTUR poderá citar, para fins de divulgação institucional, a premiação dos proponentes.

11.4 - São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, ficando o Município de Paracambi isento de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

11.5 - As obrigações contidas neste Edital de Chamada pública deverão ser executadas fielmente pelo proponente selecionado, nos termos do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

11.5.1. - Em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações expostas neste edital de chamada pública o proponente deve ressarcir aos cofres públicos os recursos pecuniários empregados com juros legais e correção monetária.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Fica eleito o foro central da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente, assim como a execução do Projeto.

12.2 - É facultada à Comissão Técnica de Análise de Projetos Culturais ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta, salvo nas condições previstas neste Edital.

12.3 - Na contagem dos prazos é excluído o dia de início e incluído o do término. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias úteis.

12.4 - Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos.

ANEXO I

MODELO DE RELATÓRIO TÉCNICO

Nome do Proponente:

CPF:

Título do Projeto:

Linha de Ação:

Relatar em até 20 (vinte) linhas o processo de criação e execução do produto proposto e anexar o link onde encontra-se disponibilizado.

Paracambi, XX de (mês) de 20XX

Assinatura do representante legal